



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 666, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 486

Data: 08/06/2021

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.651/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4.º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 042/2021, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora **ROBERTA BOLLIANI - R.E. 16.915**, que instrui o **Processo Administrativo nº 10.651/2018**; e

Considerando a Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, onde certifica de que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 08 de março de 2021 adquirindo a estabilidade em **09 de março de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DECLARADA ESTÁVEL**, a servidora pública **ROBERTA BOLLIANI - R.E. 16.915**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.547.293-7 e inscrita no CPF/MF nº 442.185.638-02, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de março de 2021**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de junho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo